

Processo C-44/98

BASF AG contra Präsident des Deutschen Patentamts

(pedido de decisão prejudicial
apresentado pelo Bundespatentgericht)

«Livre circulação de mercadorias — Medidas de efeito equivalente —
Patente europeia privada de efeito por falta de tradução»

Conclusões do advogado-geral A. La Pergola apresentadas em 22 de Abril de 1999	I - 6271
Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 21 de Setembro de 1999	I - 6286

Sumário do acórdão

Livre circulação de mercadorias — Restrições quantitativas — Medidas de efeito equivalente — Patente concedida pelo Instituto Europeu de Patentes — Regulamentação nacional considerando sem efeito a patente por falta de tradução do fascículo na língua oficial do Estado-Membro

[Tratado CE, artigo 30.º (que passou, após alteração, a artigo 28.º CE)]

O artigo 30.º do Tratado (que passou, após alteração, a artigo 28.º CE) não se opõe à aplicação de uma regulamentação de um Estado-Membro segundo a qual uma patente concedida pelo Instituto Europeu de Patentes com efeito no Estado-Membro em causa e redigida numa língua diferente da língua oficial desse Estado-Membro é, desde o início, considerada sem efeito, quando o titular da patente não forneceu ao Instituto de Patentes desse Estado-Membro, num prazo de três meses a contar da publicação no *Boletim Europeu de Patentes* da menção da concessão da patente, uma tradução do fascículo da patente na língua oficial do Estado-Membro.

Com efeito, embora seja de admitir como provável a existência de diferenças nos movimentos de mercadorias consoante a invenção esteja protegida em todos os Estados-Membros ou apenas nalguns, que implique um fraccionamento do mercado interno, as repercussões sobre a livre circulação de mercadorias são demasiado aleatórias e demasiado indirectas para poderem ser consideradas por forma a entravar o comércio entre os Estados-Membros, visto que as repercussões no comércio intracomunitário de uma eventual situação de concorrência nos mercados não protegidos dependem, em primeira linha, das decisões concretas e imprevisíveis tomadas por cada um dos operadores à luz das condições económicas existentes nos diversos mercados.